

Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada **IBSA**

FUNDEB PAULISTA 2021 RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)			
Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	191.005.001,27	FPM (exclusive acréscimo da EC nº 55/2007)	68.440.003,54
IPVA	58.935.294,88	Compensação Financeira. LC Nº 87/96	0,00
IPI / Exportação	1.315.576,86	ITR	1.927.020,78
	251.255.873,01		70.367.024,32
Total			321.622.897,34

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)
 Receita Proveniente de Impostos: 321.622.897,34 x 20% **64.324.579,47**

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição 0,002203444301):
Matrículas 2020 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)

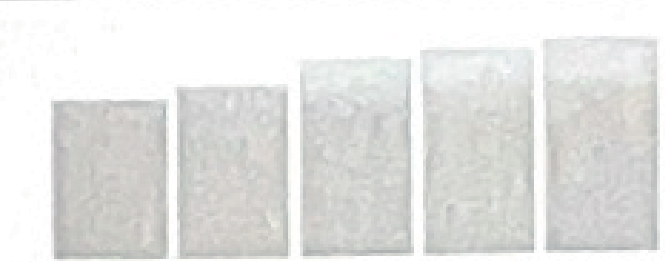
Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	1.867	5.651,13	10.550.659,71
Creche Parcial	2.608	5.216,43	13.604.449,44
Pré-escola Integral	1.299	5.651,13	7.340.817,87
Pré-escola Parcial	3.363	4.781,73	16.080.957,99
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	5.111	4.347,02	22.217.619,22
Séries Iniciais no Rural	0	4.999,08	0,00
Séries Finais no Urbano	754	4.781,73	3.605.424,42
Séries Finais no Rural	0	5.216,43	0,00
Tempo Integral	95	5.651,13	536.857,35
Educação Especial ⁽³⁾	404,0	5.216,43	2.107.437,72
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	186,0	5.216,43	970.255,98
EJA	588	3.477,62	2.044.840,56
Indígena e Quilombola	0	5.216,43	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	935	4.781,73	4.470.917,55
Creche Parcial	0	3.477,62	0,00
Pré-Escola Integral	0	5.651,13	0,00
Pré-Escola Parcial	0	4.781,73	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	190,5	5.216,43	993.729,92
SOMA	17.400,5		84.523.967,73

4 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00)
Recursos a Receber do FUNDEB (+) **84.523.967,73**
 Contribuição do Município ao FUNDEB (-) 64.324.579,47
"Ganho" (+) / "Perda" (-) **20.199.388,26**

5 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁴⁾ (em R\$ 1,00)
 84.523.967,73 x 70% **59.166.777,41**

6 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES ⁽⁵⁾ (em R\$ 1,00)

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Recursos	62.860.423	67.507.217	77.627.811	81.292.821	84.523.968



Notas Explicativas:

(1) Estimativas do MEC/MF para o FUNDEB total do Estado de São Paulo (Estado e Municípios): R\$ 38.359.924.876,91.
 (2) Dos recursos a que se refere à vinculação de 25% à Educação, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, ficam fora do FUNDEB mas destinam-se igualmente à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Município os seguintes montantes: 25% dos recursos provenientes das receitas de impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI); 25% das receitas provenientes do Imposto de Renda retido na Fonte pelo Município; 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes vinculadas ao FUNDEB; 25% do acréscimo do FPM pela E.C. nº 55 de 20/12/2007.
 (3) Números fracionados decorrem da possibilidade de pagamento do FUNDEB dividido em 50% para o Estado e 50% para Município por matrículas no atendimento educacional especializado, correspondente a alunos que estão matriculados em ambas as redes e em unidades conveniadas com ambas as redes, de acordo com Nota Explicativa 01/2010 (SEB/SEESP/FNDE/INEP).
 (4) Artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, determina a destinação da proporção mínima de 70% do Recurso para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
 (5) Valores efetivamente recebidos, exceto as estimativas para 2021.

Fontes: 1 - Os recursos são projeções desenvolvidas de acordo com a Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 01, de 31/03/2021 e demonstrativo da STN. / 2 - O ICMS, a Compensação Financeira. LC Nº 87/96 e o IPI / Exp. (parte dos Municípios) foram distribuídos com base nos índices para 2021, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. / 3 - O FPM foi distribuído com base nos índices do Tribunal de Contas da União (DN nº 190, de 25/11/2020, Capitais e Reserva, destinando-se aos Municípios/Interior o saldo do montante estimado). / 4 - O IPVA foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2020. / 5 - O ITR foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2020 / 6 - As matrículas são as do Censo Escolar 2020. / 7 - Os valores aluno/ano foram aplicados de acordo com estabelecido na Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 01, de 31/03/2021 e Anexo da Lei nº 14.113, de 25/12/2020. / 8 - Os valores dos recursos recebidos de anos anteriores são os informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)

Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	268.956.943,89	FPM (exclusive acréscimo da EC nº 55/2007)	107.218.148,30
IPVA	63.025.791,58	ITR	2.937.969,73
IPI / Exportação	1.607.397,72		
	333.590.133,19		110.156.118,02
Total			443.746.251,21

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)

Receita Proveniente de Impostos:	443.746.251,21 x 20%	88.749.250,24
----------------------------------	----------------------	----------------------

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição: 0,00218375894)

Matrículas 2021 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)

Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	1.742	7.459,20	12.993.918,82
Creche Parcial	2.805	6.885,41	19.313.578,89
Pré-escola Integral	1.277	7.459,20	9.525.392,85
Pré-escola Parcial	3.301	6.311,63	20.834.681,02
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	5.224	5.737,84	29.974.490,83
Séries Iniciais no Rural	0	6.598,52	0,00
Séries Finais no Urbano	775	6.311,63	4.891.510,99
Séries Finais no Rural	0	6.885,41	0,00
Tempo Integral	139	7.459,20	1.036.828,20
Educação Especial ⁽³⁾	405,0	6.885,41	2.788.591,60
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	212,0	6.885,41	1.459.707,21
EJA	456	4.590,27	2.093.165,06
Indígena e Quilombola	0	6.885,41	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	922	6.311,63	5.819.320,18
Creche Parcial	0	4.590,27	0,00
Pré-Escola Integral	0	7.459,20	0,00
Pré-Escola Parcial	0	6.311,63	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	178,5	6.885,41	1.229.045,93
SOMA	17.436,5		111.960.231,57

4 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00)

Recursos a Receber do FUNDEB (+)	111.960.231,57
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)	88.749.250,24
"Ganho" (+) / "Perda" (-)	23.210.981,33

5 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁴⁾ (em R\$ 1,00)

111.960.231,57 x 70%	78.372.162,10
----------------------	----------------------

6 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES ⁽⁵⁾ (em R\$ 1,00)

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
Recursos	62.860.423	67.507.217	77.627.811	81.292.821	102.159.596

Notas Explicativas:

- (1) Estimativas do MEC/MF para o FUNDEB total do Estado de São Paulo (Estado e Municípios): R\$ 51.269.501.187,46.
 (2) Dos recursos a que se refere à vinculação de 25% à Educação, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, ficam fora do FUNDEB mas destinam-se igualmente à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Município os seguintes montantes: 25% dos recursos provenientes das receitas de impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI); 25% das receitas provenientes do Imposto de Renda retido na Fonte pelo Município; 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes vinculadas ao FUNDEB; 25% do acréscimo do FPM pela E.C. nº 55 de 20/12/2007.
 (3) Números fracionados decorrem da possibilidade de pagamento do FUNDEB dividido em 50% para o Estado e 50% para Município por matrículas no atendimento educacional especializado, correspondente a alunos que estão matriculados em ambas as redes e em unidades conveniadas com ambas as redes, de acordo com Nota Explicativa 01/2010 (SEB/SEESP/FNDE/INEP).
 (4) Artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, determina a destinação da proporção mínima de 70% do Recurso para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
 (5) Valores efetivamente recebidos

Fontes: 1 - Os recursos são projeções desenvolvidas de acordo com a Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 04, de 18/08/2022, Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 11, de 24/12/2021 e demonstrativo da STN. / 2 - O ICMS e o IPI / Exp. (parte dos Municípios) foram distribuídos com base nos índices para 2022, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. / 3 - O FPM foi distribuído com base nos índices do Tribunal de Contas da União (DN nº 196, de 25/11/2021, Capitais e Reserva, destinando-se aos Municípios/Interior o saldo do montante estimado). / 4 - O IPVA foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2021. / 5 - O ITR foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2021 / 6 - As matrículas são as do Censo Escolar 2021. / 7 - Os valores aluno/ano foram calculados de acordo com estabelecido na Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 11, de 24/12/2021 e Anexo da Lei nº 14.113, de 25/12/2020. / 8 - Os valores dos recursos recebidos de anos anteriores são os Informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)			
Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	265.707.944,00	FPM (exclusive acréscimo da EC nº 55/2007)	96.277.313,56
IPVA	75.208.358,03	ITR	3.093.772,04
IPI / Exportação	1.517.993,97		
	342.434.296,00		99.371.085,60
Total			441.805.381,60

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)		
Receita Proveniente de Impostos:	441.805.381,60 x 20%	88.361.076,32

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição: 0,001967112943)			
Matrículas 2022 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)			
Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	1.761	7.799,06	13.734.139,90
Creche Parcial	2.255	7.199,13	16.234.037,72
Pré-escola Integral	1.291	7.799,06	10.068.582,97
Pré-escola Parcial	3.055	6.599,20	20.160.563,11
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	5.015	5.999,27	30.086.363,33
Séries Iniciais no Rural	0	6.899,17	0,00
Séries Finais no Urbano	753	6.599,20	4.969.199,35
Séries Finais no Rural	0	7.199,13	0,00
Tempo Integral	170	7.799,06	1.325.839,74
Educação Especial ⁽³⁾	481,0	7.199,13	3.462.781,44
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	324,0	7.199,13	2.332.518,06
EJA	388	4.799,42	1.862.174,91
Indígena e Quilombola	0	7.199,13	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	0	6.599,20	0,00
Creche Parcial	0	4.799,42	0,00
Pré-Escola Integral	0	7.799,06	0,00
Pré-Escola Parcial	0	6.599,20	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	138,0	7.199,13	993.479,91
SOMA	15.631,0		105.229.680,44 (a)

4 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT (em R\$ 1,00) ⁽⁴⁾	0,00 (b)
--	-----------------

5 - DESTINAÇÕES MÍNIMAS - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			
Para a Educação Infantil ⁽⁵⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 0,00%	0,00
Em despesas de capital ⁽⁶⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 15,00%	0,00

6 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁷⁾ (em R\$ 1,00)	105.229.680,45 (a+b)	x 70%	73.660.776,31
---	----------------------	-------	----------------------

7 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR (em R\$ 1,00) ⁽⁸⁾	0,00 (c)
--	-----------------

8 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00) ⁽⁹⁾		
Recursos a Receber do FUNDEB a+b+c (+)		105.229.680,45
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)		88.361.076,32
"Ganho" (+) / "Perda" (-)		16.868.604,13

9 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES (em R\$ 1,00)					
Ano	2019 ⁽⁹⁾	2020 ⁽⁹⁾	2021 ⁽⁹⁾	2022 ⁽⁹⁾	2023 ⁽¹⁰⁾ (a+b+c)
Recursos	77.627.811	81.292.821	102.159.596	114.796.648	105.229.680

Veja notas e fontes na próxima página

FUNDEB PAULISTA 2023
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾ (página 2)

NOTAS EXPLICATIVAS

- (1) Estimativas do MEC/MF para o FUNDEB total do Estado de São Paulo (Estado e Municípios): R\$ 53.494.478.197,31.
- (2) Dos recursos a que se refere à vinculação de 25% à Educação, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, ficam fora do FUNDEB mas destinam-se igualmente à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Município os seguintes montantes: 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes vinculadas ao FUNDEB; 25% dos recursos provenientes das receitas de impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI); 25% das receitas provenientes do Imposto de Renda retido na Fonte pelo Município; 25% do acréscido do FPM pelas E.C. nº 55/2007, nº 84/2014 e nº 112/2021.
- (3) Números fracionados decorrem da possibilidade de pagamento do FUNDEB dividido em 50% para o Estado e 50% para Município por matrículas no atendimento educacional especializado, correspondente a alunos que estão matriculados em ambas as redes e em unidades conveniadas com ambas as redes, de acordo com Nota Explicativa 01/2010 (SEB/SEESP/FNDE/INEP).
- (4) Complementação da União Valor Aluno/Ano Total (VAAT), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (5) A Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022, aponta as aplicações mínimas de recursos oriundos da complementação da União "VAAT" na Educação Infantil (creche e pré-escola). Essa regra é estabelecida em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.113, de 2020, havendo um percentual diferente para cada município em função do déficit de atendimento na Educação Infantil e da vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.
- (6) O artigo 27 da Lei nº 14.113, de 2020, versa sobre a aplicação mínima de 15% dos recursos recebidos da complementação da União "VAAT" em despesas de capital.
- (7) O artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, determina a destinação da proporção mínima de 70% dos recursos recebidos pelos municípios (excluídos apenas os recursos oriundos da complementação da União "VAAR") para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- (8) Complementação da União Valor Aluno/Ano Resultados (VAAR), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022
- (9) Valores efetivamente recebidos.
- (10) Estimativas MEC.
- (11) De acordo com o §3º do Art. 25 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, mediante abertura de crédito adicional, o município poderá utilizar até 10% dos recursos até o 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

FONTES

- 1 - Os recursos são projeções desenvolvidas de acordo com a Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e demonstrativo da STN.
- 2 - O ICMS e o IPI / Exp. (parte dos Municípios) foram distribuídos com base nos índices para 2023, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 3 - O FPM foi distribuído com base nos índices do Tribunal de Contas da União (DN nº 201, de 28/12/2022, Capitais e Reserva, destinando-se aos Municípios/Interior o saldo do montante estimado).
- 4 - O IPVA foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 5 - O ITR foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2022.
- 6 - As matrículas são as do Censo Escolar 2022.
- 7 - Os valores aluno/ano foram calculados de acordo com estabelecido na Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2022 e Anexo da Lei nº 14.113, de 25/12/2020.
- 8 - Os valores dos recursos recebidos de anos anteriores são os informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

FUNDEB PAULISTA 2024
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB ⁽²⁾ (em R\$ 1,00)			
Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	248.111.624,26	FPM (exclusive acréscimo da EC nº 55/2007)	131.029.071,22
IPVA	90.983.692,03	ITR	3.270.302,27
IPI / Exportação	1.676.338,59		
	340.771.654,88		134.299.373,49
Total			475.071.028,38

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB (em R\$ 1,00)		
Receita Proveniente de Impostos:	475.071.028,38 x 20%	95.014.205,68

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB (coeficiente de distribuição: 0,00221092993108952)
Matrículas 2023 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)

Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Subtotal
Educação Infantil			
Creche Integral	1.853	8.841,39	16.383.086,50
Creche Parcial	2.398	7.367,82	17.668.034,46
Pré-escola Integral	1.416	8.251,96	11.684.774,48
Pré-escola Parcial	3.037	6.778,40	20.585.986,24
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	4.713	5.894,26	27.779.631,83
Séries Iniciais no Rural	0	6.778,40	0,00
Séries Finais no Urbano	753	6.483,68	4.882.212,82
Séries Finais no Rural	0	7.073,11	0,00
Tempo Integral	607	8.251,96	5.008.939,34
Educação Especial ⁽³⁾			
Atendimento Educ. Especial (AEE) ⁽³⁾	320,0	8.251,96	2.640.627,00
EJA	296	5.894,26	1.744.699,98
Indígena e Quilombola	0	8.251,96	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	1.010	7.073,11	7.143.839,12
Creche Parcial	0	5.894,26	0,00
Pré-Escola Integral	0	7.073,11	0,00
Pré-Escola Parcial	0	5.894,26	0,00
Educação Especial ⁽³⁾	149,0	8.251,96	1.229.541,95
SOMA		17.189,0	122.007.871,85

FATOR DE PONDERAÇÃO POR NÍVEL SOCIOECONÔMICO ⁽⁴⁾ (coef. de distribuição: 0,970403) x subtotal		
Recursos a receber da distribuição intraestadual (a)		118.396.804,87

4 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT (em R\$ 1,00) ⁽⁵⁾	(b)	0,00
--	------------	-------------

5 - DESTINAÇÕES MÍNIMAS - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT			
Para a Educação Infantil ⁽⁶⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 0,00%	0,00
Em despesas de capital ⁽⁷⁾ (em R\$ 1,00)	0,00	x 15,00%	0,00

6 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ⁽⁸⁾ (em R\$ 1,00)			
	118.396.804,87 (a+b)	x 70%	82.877.763,41

7 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR (em R\$ 1,00) ⁽⁹⁾	(c)	0,00
--	------------	-------------

8 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (em R\$ 1,00)		
Recursos a Receber do FUNDEB a+b+c (+)		118.396.804,87
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)		95.014.205,68
"Ganho" (+) / "Perda" (-)		23.382.599,19

9 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES (em R\$ 1,00)					
Ano	2020 ⁽¹⁰⁾	2021 ⁽¹⁰⁾	2022 ⁽¹⁰⁾	2023 ⁽¹⁰⁾	2024 ⁽¹¹⁾ (a+b+c)
Recursos	81.292.821	102.159.596	114.796.648	102.127.634	118.396.805

Veja notas e fontes na próxima página

FUNDEB PAULISTA 2024
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF ⁽¹⁾ (página 2)

NOTAS EXPLICATIVAS

- (1) Estimativas do MEC/MF para o FUNDEB total do Estado de São Paulo (Estado e Municípios): R\$ 53.550.700.606,72.
- (2) Dos recursos a que se refere à vinculação de 25% à Educação, estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal, ficam fora do FUNDEB mas destinam-se igualmente à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica do Município os seguintes montantes: 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes vinculadas ao FUNDEB; 25% dos recursos provenientes das receitas de impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI); 25% das receitas provenientes do Imposto de Renda retido na Fonte pelo Município; 25% do acrescido do FPM pelas E.C. nº 55/2007, nº 84/2014 e nº 112/2021.
- (3) Números fracionados decorrem da possibilidade de pagamento do FUNDEB dividido em 50% para o Estado e 50% para Município por matrículas no atendimento educacional especializado, correspondente a alunos que estão matriculados em ambas as redes e em unidades conveniadas com ambas as redes, de acordo com Nota Explicativa 01/2010 (SEB/SEESP/FNDE/INEP).
- (4) Ponderador fixado de acordo com o nível socioeconômico médio das escolas públicas localizadas no ente federado, em consonância com o artigo 2º Resolução SEB/MEC nº 4, de 30 de outubro de 2023. Maiores informações de na nota explicativa do IBSA para o FUNDEB 2024
- (5) Complementação da União Valor Aluno/Ano Total (VAAT), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 07, de 29/12/2023
- (6) A Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 06, de 28/12/2023, aponta as aplicações mínimas de recursos oriundos da complementação da União "VAAT" na Educação Infantil (creche e pré-escola). Essa regra é estabelecida em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 14.113, de 2020, havendo um percentual diferente para cada município em função do déficit de atendimento na Educação Infantil e da vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.
- (7) O artigo 27 da Lei nº 14.113, de 2020, versa sobre a aplicação mínima de 15% dos recursos recebidos da complementação da União "VAAT" em despesas de capital.
- (8) O artigo 26 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, determina a destinação da proporção mínima de 70% dos recursos recebidos pelos municípios (excluídos apenas os recursos oriundos da complementação da União "VAAR") para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
- (9) Complementação da União Valor Aluno/Ano Resultados (VAAR), de acordo com a Lei nº 14.113, de 25/12/2020 e Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 06, de 28/12/2023
- (10) Valores efetivamente recebidos.
- (11) Estimativas IBSA, com grau de precisão para as estimativas oficiais do MEC superior a 99,999%.
- (12) De acordo com o §3º do Art. 25 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020, mediante abertura de crédito adicional, o município poderá utilizar até 10% dos recursos até o 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

FONTES

- 1 - Os recursos são projeções desenvolvidas de acordo com a Portaria Interministerial (Educação / Fazenda) nº 06, de 28/12/2023, demonstrativo da STN e planilhas de indicadores disponíveis no sítio virtual do FNDE.
- 2 - O ICMS e o IPI / Exp. (parte dos Municípios) foram distribuídos com base nos índices para 2024, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 3 - O FPM foi distribuído com base nos índices do Tribunal de Contas da União (DN nº 207, de 22/11/2023, Capitais e Reserva, destinando-se aos Municípios/Interior o saldo do montante estimado).
- 4 - O IPVA foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2023.
- 5 - O ITR foi distribuído nas mesmas proporções da distribuição de 2023.
- 6 - As matrículas são as do Censo Escolar 2023.
- 7 - Os valores aluno/ano foram calculados de acordo com estabelecido na Resolução nº 04, de 30/10/2023 e Anexo da Lei nº 14.113, de 25/12/2020.
- 8 - Os valores dos recursos recebidos de anos anteriores são os informados pela Secretaria do Tesouro Nacional.